



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede, Brasília/DF, CEP 70044-902  
 Telefone: e Fax: - www.transportes.gov.br

## TERMO 1

Brasília, 11 de julho de 2017.

### TERMO DE ADESÃO – TA

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAL A SERVIÇO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, POR MEIO DE TÁXI, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO.

O **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – MP**, Órgão representado pela Central de Compras, nos termos do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, inscrito no CNPJ sob nº 00.489.828/0051-14, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Brasília/DF, doravante denominada **Unidade Central**, neste ato representado por **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES**, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 11134596 – SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 060.648.166-43, residente e domiciliada em Brasília/DF, no uso de suas atribuições conforme designação de 01 de julho de 2015, e o **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Brasília/DF, CEP nº 70.044-902, doravante denominada **Unidade Setorial**, neste ato representado pela sua Subsecretária de Assuntos Administrativos - Substituta, a Senhora **PATRÍCIA DANIELE OLIVEIRA DE ALARCÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 243625789, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 610.526.711-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República nº 262, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2016, e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de cinco de outubro de 2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06 de outubro de 2010, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Adesão é a disponibilização do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos da Administração Pública direta, por meio de táxi, no âmbito do Distrito Federal e entorno, prestado por fornecedor contratado pela Unidade Central, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR anexada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016 – MPDG.

**Parágrafo Primeiro** – As necessidades de transporte relacionadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais ou de representação e aos transportes aéreo, fluvial e marítimo não integram o objeto descrito no caput.

**Parágrafo Segundo** – Considerando que o pagamento do serviço executado será realizado de forma centralizada, a Unidade Central e a Unidade Setorial se obrigam a firmar Termo de Execução Descentralizada – TED, conforme previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e também nas demais normas que regulam o assunto, de forma a possibilitar a transferência para a Unidade Central dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas do serviço executado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Unidade Central viabilizará o serviço para a Unidade Setorial, com disponibilização de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

**Parágrafo Primeiro** - O serviço será executado observando as especificações estabelecidas no TR citado, especialmente as descritas nos subitens 5 a 5.7 e, também, nas disposições normativas e orientações relacionadas com o serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CENTRAL

Compete à Unidade Central:

- I - assinar e gerenciar os contratos de fornecimento do serviço, monitorando os Acordos de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos, atuando para garantir a qualidade do serviço e a aplicação de eventuais penalidades;
- II - monitorar a utilização do serviço em nível geral, inclusive o saldo dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros descentralizados pela Unidade Setorial;
- III - realizar empenhos, liquidações e pagamentos do serviço, conforme os atestes realizados pelas Unidades Administrativas e Setorial;
- IV - realizar o cadastro inicial das Unidades Administrativas e Setorial e usuários na solução tecnológica, realizando periodicamente rotinas de verificação de divergências;
- V - promover a capacitação dos Gestores Setoriais e de Unidade e dos usuários;
- VI - coordenar a realocação e a alienação dos veículos próprios quando da implantação do serviço nos órgãos, apoiando as Unidades Setoriais;
- VII - atuar junto à Unidade Setorial para tratamento de divergências e de insuficiência dos recursos que custeiam o serviço e no atendimento ao uso do serviço;
- VIII - realizar anualmente prestação de contas à Unidade Setorial em relação aos créditos orçamentários e aos recursos financeiros descentralizados, conforme estabelecido no TED firmado;
- IX - estabelecer as regras operacionais do serviço, inclusive sobre o uso da solução tecnológica;
- X - relacionar-se de forma exclusiva com o fornecedor contratado; e
- XI - delegar as competências atribuídas ao Gestor Central para outros servidores e empregados da Unidade Central, quando necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE SETORIAL

Compete à Unidade Setorial:

- I - antecipar os recursos à Unidade Central para custeio do serviço a ser executado, conforme definido no TED;
- II - manter atualizados os cadastros das Unidades Administrativas e dos usuários na solução tecnológica, no seu âmbito de atuação, realizando periodicamente rotinas de verificação de divergências;
- III - monitorar a utilização do serviço pelas Unidades Administrativas e usuários, no âmbito de sua atuação, inclusive o saldo dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros descentralizados para a Unidade Central;
- IV - realizar ateste final do serviço executado para usuários do seu âmbito de atuação, consolidando os atestes de suas Unidades Administrativas vinculadas;
- V - distribuir os recursos para custeio do serviço entre as Unidades Administrativas vinculadas, se for o caso;
- VI - gerenciar os créditos orçamentários e os recursos financeiros descentralizados, comunicando à Unidade Central para proceder a eventuais ajustes, solicitando tempestivamente alterações no TED;
- VII - comunicar à Unidade Central quaisquer ocorrências anormais relacionadas à execução do serviço;
- VIII - abster-se de relacionar-se com o fornecedor contratado, exceto nas situações específicas afetas à operação do serviço, tais como: solicitação, autorização, realização, cancelamento e finalização.
- IX - delegar as competências atribuídas aos Gestores Setoriais para outros servidores e empregados da Unidade Setorial, quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Compete à Unidade Setorial, por intermédio de suas Unidades Administrativas:

- I - manter atualizados os cadastros dos usuários na solução tecnológica, no seu âmbito de atuação, quando for o caso, realizando periodicamente rotinas de verificação de divergência;
- II - autorizar a utilização do serviço pelos usuários, no seu âmbito de atuação, quando for o caso;
- III - atestar o serviço utilizado pelos usuários, no seu âmbito de atuação; e
- IV - delegar as competências atribuídas aos Gestores de Unidade para outros servidores e empregados da sua Unidade Administrativa, quando necessário, inclusive a prevista no inciso III desta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

A Unidade Setorial se responsabiliza pelo cumprimento, por seus usuários do serviço, das seguintes obrigações:

- I - solicitar o serviço, preferencialmente por meio do aplicativo mobile da solução tecnológica;
- II - zelar pelo uso de suas senhas pessoais utilizadas para acesso à solução tecnológica; e
- III - realizar a avaliação do táxi e do taxista e confirmar a execução do serviço imediatamente após a sua finalização, ou, excepcionalmente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O período de execução do serviço será iniciado na data da descentralização dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros da Unidade Setorial para a Unidade Central, observadas as regras estabelecidas no TED a ser firmado, especialmente quanto aos valores e prazos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Adesão é de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo, ou eventual denúncia por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, considerada a conveniência da Unidade Central e/ou da Unidade Setorial.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A Unidade Central e a Unidade Setorial publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e adotarão providências para sua ampla divulgação no seu âmbito de suas unidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Unidade Central e a Unidade Setorial. Eventuais controvérsias não resolvidas pelos signatários serão levadas, para solução, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia Geral da União – CCAF/AGU.

E, por estarem de acordo, a Unidade Central e a Unidade Setorial assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza, entre si, os efeitos legais.

Brasília/DF, de de

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – MP  
Unidade Central

\_\_\_\_\_  
VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES  
Representante da Unidade Central  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
Unidade Setorial

\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA DANIELE OLIVEIRA DE ALARCÃO  
Subsecretária de Assuntos Administrativos - Substituta  
da Unidade Setorial

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis, Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Daniele Oliveira de Alarcão, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 12/07/2017, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Tourinho Pires, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 12/07/2017, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0469501** e o código CRC **CE363554**.

**Ministério dos Direitos Humanos****SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2017 Processo nº : 08000.024471/2017-71. Cooperantes: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, por meio da SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SNDCA/MDH) e o INTERNATIONAL CENTRE FOR MISSING AND EXPLOITED CHILDREN (ICMEC). Objeto: O estabelecimento de parceria entre as Partes para colaboração e cooperação na realização de objetivos mútuos com enfoque no desaparecimento e sequestro de crianças, através de assistência técnica para a prevenção e o aprimoramento da resposta do Brasil ao desaparecimento de crianças. Vigência: 60 (sessenta) meses. Signatários: pela SNDCA/MDH, CLÁUDIA DE FREITAS VIDIGAL e, pelo ICMEC, MAURA HARTY.

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****EDITAL Nº 1/2017**

Processo nº 8000.042889/2017-61

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - Conade, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Conade, e por deliberação do Colegiado em 07 de julho de 2017, faz publicar o Edital nº 1, relativo ao EDITAL Nº 2, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, em que não foi preenchida as vagas na sua totalidade.

1 - O Conade vem através deste Edital cumprir DECISÃO JUDICIAL através de Sentença Proferida Pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Distrito Federal Vara Federal Cível da Sjd, Nos Autos do Processo Nº 1009204-12.2016.4.01.3400 Classe: Mandado de Segurança, Tendo Como Impetrante: Federao Nacional das APAES.

2. O Conade, com fundamento no deliberado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 06 e 07 de julho de 2017, convoca as Organizações Nacionais de e para Pessoas com Deficiência, doravante Organizações Nacionais, para o processo de habilitação, visando participar, como candidato e/ou eleitor, da eleição remanescente do Conade referente à composição do biênio 2017/2019 que será realizada nas datas, horários e locais abaixo especificados.

3. A Organização Nacional interessada em participar do processo eleitoral na condição de candidato e/ou eleitor, poderá apresentar a documentação exigida neste Edital até 18 horas do dia 31 de julho de 2017, por meio eletrônico no email conade@sdl.gov.br ou via Correios mediante Aviso de Recebimento (AR) ou, ainda, protocolada no CONADE, situado no SCS Quadra 09, 8º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Asa Sul, CEP 70.308-200 - Brasília-DF.

4. Poderá habilitar-se tão somente a Organização Nacional que, comprovadamente, não tenha fins econômicos e seja de âmbito nacional, com representatividade em, pelo menos, 5 (cinco) Estados da Federação, distribuídos, no mínimo, por 3 (três) Regiões do País.

5. A Organização Nacional poderá habilitar-se como candidata e/ou eleitora dos segmentos em que comprovadamente atua desde que cumpra os requisitos indicados neste Edital.

6. A Organização Nacional será eleita dentre as que atuam no seguinte segmento:

A) uma na área da deficiência intelectual;

7. Os documentos exigidos para a habilitação das Organizações Nacionais são os seguintes:

a) Cópia do Estatuto Social ou instrumento legal equivalente, com a última alteração realizada, e da ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em Cartório;

b) Comprovação de existência de representatividade da Organização Nacional em pelo menos 5 (cinco) Estados Federados, distribuída, no mínimo, por 3 (três) Regiões do País, mediante cópia do Estatuto Social e da ata de eleição da atual Diretoria, registrados em Cartório e respectiva comprovação de endereço por meio de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Declaração do representante legal da Organização Nacional firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nas alíneas "a" e "b", nos termos do modelo, constante no ANEXO I;

d) Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando a área de atuação da organização, na qual concorrerá, devidamente comprovada em seu Estatuto Social.

8. A Organização Nacional será representada no processo eleitoral, inclusive no ato da eleição, por seu Presidente ou, ainda, por membro da referida Organização Nacional, especialmente designado para o ato, mediante procuração assinada pelo respectivo Presidente, com firma reconhecida em Cartório.

9. Os documentos apresentados para o processo de habilitação da Organização Nacional serão analisados por Comissão Eleitoral, que terá a seguinte composição:

a) Um representante do Ministério Público Federal, que a presidirá;

b) Um representante do Conade eleito para esse fim;

c) Um representante da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEDPD/MJC).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017071300112

10. Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá integrar qualquer organização, conselho estadual ou municipal que participe como candidato ou eleitor do processo eleitoral em curso.

11. O resultado preliminar do processo de habilitação será homologado pela Comissão Eleitoral e será divulgado no site [www.pessoacomdeficiencia.gov.br](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br), até as 18 horas do dia 07 de agosto de 2017, devendo as entidades interessadas acessar o site para conhecimento do resultado e possível apresentação de recurso.

12. A Organização Nacional poderá interpor recurso online no email [conade@sdl.gov.br](mailto:conade@sdl.gov.br) ou presencialmente no endereço do Conade no SCS Quadra 09, Lote C, 8º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A - Brasília/DF - CEP 70.308-200, com data de postagem até o dia 09 de agosto de 2017, ou protocolado na sede do Conade, no mesmo endereço acima, à Comissão Eleitoral, até 18 horas do mesmo dia.

13. O resultado final do processo de habilitação será homologado pela Comissão Eleitoral e divulgado no site [www.pessoacomdeficiencia.gov.br](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br), até 18 horas do dia 14 de agosto de 2017.

14. As Organizações Nacionais habilitadas participarão da eleição, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2017 às 12 horas nas instalações da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o acompanhamento do Ministério Público Federal, iniciando logo após o processo de apuração e declaração do resultado final.

15. A Organização Nacional que não comparecer no dia e hora da eleição será automaticamente desclassificada.

16. As eleições nacionais habilitadas nos EDITAIS Nº 2 e 3, DE 2016, que participaram da eleição de 2016, poderão participar deste processo eleitoral para a vaga remanescente como ELEITORES.

17. O ônus decorrente da participação no processo eleitoral será de responsabilidade exclusiva das Organizações Nacionais.

18. A eleição será realizada mediante votação direta das Organizações Nacionais habilitadas, na condição de eleitoras e/ou candidatas, dentre a qual será escolhida a entidade com maior número de VOTOS.

19. Na condição de eleitoras, as Organizações Nacionais habilitadas poderão participar da votação para o segmento.

20. Em caso de empate, os critérios de desempate da votação relativa às Organizações Nacionais serão: a maior representatividade em Estados da Federação; a maior representatividade em Regiões; e, por último, a antiguidade, comprovada mediante registro de seu Estatuto Social.

21. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerrarão após divulgação do resultado oficial da eleição a ser publicada no Diário Oficial da União - DOU, sendo a mesma imediatamente desfeita.

22. A Organização Nacional eleita deverá apresentar através de ofício à Coordenação Geral do Conade, até o dia 24 de agosto de 2017, os nomes dos representantes que ocuparão a vaga de conselheiro titular e suplente.

23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

MOISÉS BAUER LUIZ  
Presidente do Conade

**ANEXO I  
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do Conade como: CANDIDATA ( ), ELEITORA ( ) no biênio 2017 a 2019.

Local, data com dia/mes/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal  
RG  
CPF

**ANEXO II  
Ficha de Habilitação de Organizações Nacionais (Biênio 2017-2019)**

Instituição/Orgão:		
Endereço completo da Instituição/Orgão:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Celular:		
Nome do Representante:		
Endereço completo:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Celular:		
Cargo/Função:		
<b>Tipo de habilitação no processo eleitoral:</b>		
<input type="checkbox"/> organização candidata* <input type="checkbox"/> organização eleitora*		
Área de atuação da organização:		
<input type="checkbox"/> Deficiência mental e/ou intelectual;		

**Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil****GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato PRES/041-97, de 22 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2015, Seção 3, página 3, onde se lê: "CNPJ/MF nº 03.798.096/0001-73", leia-se: "CNPJ/MF nº 02.003.402/0007-60".

**SECRETARIA EXECUTIVA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGAO Nº 59902/2017**

A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica o resultado da licitação em epígrafe. Licitante vencedor: Item 1 - RIO OFFICE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com preço total de R\$ 17.249,52 (dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); Item 2 - HGC-TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, com preço total de R\$ 7.368,30 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de 112 (cento e doze) estantes de aço, sendo: Item 1 - 82 (oitenta e duas) estantes para atender as necessidades da Administração Geral - AG e Item 2 - 30 (trinta) estantes para atender a Unidade Regional Salvador - UR-SAV.

NILO SÉRGIO FARIAS DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 12/07/2017) 390015-00001-2017NE000001

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Termo de Adesão 10/2017 e do Termo de Execução Descentralizada Nº 02/2017. Termo de Adesão Nº: 10/2017; Termo de Execução Descentralizada Nº: 02/2017. Nº Processo: 50000.025377/2017-44; EDITAL DE PREGÃO Nº: 03/2016 - MPGD - UNIDADE CENTRAL/DESCENTRALIZADA; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG CNPJ: 00.489.828/0051-14; UNIDADE SETORIAL/DESCENTRALIZADA: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL; CNPJ: 37.115.342/0001-67; OBJETO: Disponibilização do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos da Administração Pública direta, por meio de táxi, no âmbito do Distrito Federal e entorno, prestado por fornecedor contratado pela Unidade Central, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR anexada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016 - MPGD; Fundamento Legal: Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; VALOR DO TED: R\$237.500,11 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos reais e onze centavos), para custeio das despesas de 9.209 (nove mil, duzentas e nove) corridas estimadas para o período de 17/07/2017 a 31/12/2017; DATA DE ASSINATURA TA/TEd: 12/07/2017; Vigência do TA: 12/07/2017 até 12/07/2022; VIGÊNCIA DO TED: 17/07/2017 até 31/12/2017. Assina Pela Unidade Central/Descentralizada: Virginia Bracarense Lopes; Unidade Setorial/ Descentralizadora: Patrícia Daniele Oliveira de Alarcão.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 4/2017**

O Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 56 de 05/12/2016, publicada no DOU do dia 06/12/2016, comunica a todos os interessados que no pregão acima citado sagrou-se vencedora a empresa UNIVER-SO DA SEGURANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI-ME.

MARA LÚCIA PACHECO LOPES  
Pregoeira

(SIDE - 12/07/2017) 390004-00001-2017NE800119

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 12/2017**

Tornamos público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2017, destinado à aquisição de equipamentos e mobiliário para uso geral para os ambientes de trabalho das unidades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), cuja empresa vencedora é: Grupo 2 - LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP - Valor total: R\$ 2.203,76 (dois mil duzentos e três reais e setenta e seis centavos).

BRUNO SILVA FIORILLO  
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.